



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Anexo IV

Termo de Referência

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Mayke Augusto De Freitas Moura

Agente de Contratação

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção de quadro institucional em moldura, nas dimensões de 1,00m x 2,00m, composto por 01 (uma) foto principal medindo 0,80m x 2,00m e 08 (oito) fotos medindo 20cm x 25cm cada, destinado a atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO.

1.2 Especificação do Produto

O objeto abrange o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Quadro Institucional Em Moldura – Dimensões de 1,00m x 2,00m, composto por 01 (uma) foto principal medindo 0,80m x 2,00m e 08 (oito) fotos medindo 20cm x 25cm cada, com moldura. Produto confeccionado com materiais de primeira qualidade, com acabamento esmerado, sem defeitos de impressão, moldura ou montagem.	UN	01	R\$ 6.633,33

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Câmara Municipal de Varjão/GO, no exercício de suas atividades legislativas e institucionais, necessita dispor, em suas dependências, de quadro institucional em moldura destinado ao registro e à valorização da memória da Casa Legislativa e à adequada ornamentação de seus ambientes. A Câmara

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Municipal não dispõe de estrutura própria para a confecção de quadros e molduras, tampouco de pessoal habilitado para tal finalidade, sendo a contratação de empresa especializada no ramo de confecção de molduras e serviços fotográficos a medida adequada para o atendimento da demanda institucional. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite ali previsto, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

3 – DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

3.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. Sebastião Antônio Dos Santos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 Para a participação na presente contratação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 O contrato resultante da presente contratação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência para a contratação será durante o exercício de 2026, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor unitário por unidade, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 A Câmara Municipal de Varjão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338
CNPJ: 02.441.864/0001-74
Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob o número adiante descrito: n.º 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.30, ficha correspondente – gestão administrativa e funcional do poder legislativo - material de consumo - recursos ordinários.

7 – DA RESPONSABILIDADE:

- 7.1 A contratada deverá confeccionar e fornecer o quadro com boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência, sendo todo o fornecimento acompanhado da fiscalização realizada pelo responsável designado pela Administração da Câmara.
- 7.2 Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante, sendo submetidos ao recebimento provisório, oportunidade em que a Fiscalização designada fará a conferência dos produtos com as especificações técnicas e, caso estejam de acordo, será atestado o recebimento definitivo.
- 7.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Câmara Municipal de Varjão/GO rejeitará o recebimento dos mesmos.
- 7.4 A contratada ficará obrigada a substituir os produtos em desconformidade imediatamente e sem ônus para a Contratante, até que atendam integralmente às especificações exigidas.
- 7.5 Entregar o quadro devidamente acondicionado em embalagem adequada à preservação de sua integridade, transportado em veículo apropriado, de modo a evitar dobras, riscos, quebras, manchas, descoloração, umidade ou qualquer outro tipo de avaria durante o transporte e a entrega.
- 7.6 Garantir que o quadro fornecido observe rigorosamente as dimensões, a qualidade de impressão e o padrão de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.7 Assumir total responsabilidade pelo quadro fornecido, incluindo a qualidade, conservação e transporte, até a efetiva entrega ao contratante, correndo por sua exclusiva conta todos os custos de embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento.
- 7.8 Empregar, na confecção do quadro, materiais de primeira qualidade, com impressão fotográfica de alta definição e boa fixação, resistente ao tempo, e moldura resistente e bem acabada, observado o padrão técnico adequado à finalidade institucional.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 7.9 Garantir o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, tais como descolamento da impressão, descoloração precoce, falhas de montagem, defeitos na moldura e demais vícios ocultos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o exemplar que apresentar tais defeitos.
- 7.10 Atender prontamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal pela Contratante, eventuais solicitações de reparo, substituição ou esclarecimento sobre os produtos entregues.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, amostras, laudos, certificados ou demais documentos técnicos que comprovem a conformidade do quadro com as especificações técnicas exigidas.
- 7.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme disposição contratual específica.
- 7.15 Indicar preposto durante a vigência do contrato para representá-la administrativamente perante a Contratante, sempre que necessário, comunicando formalmente eventuais alterações.
- 8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 8.1 O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação será o de menor valor objetivando a referida contratação.
- 9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**
- 9.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- 10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

10.1 Fica estimado o valor referencial para a presente contratação na quantia de até R\$ 6.633,33 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Varjão.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos produtos a serem entregues pela empresa vencedora.


12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

13.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Varjão – GO, 12 de junho de 2026.



Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Varjão - GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará recebendo do dia **15 de junho de 2026 até o dia 17 de junho de 2026**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: **camaradevarjao@gmail.com** e/ou protocoladas na sede administrativa, sita na Praça Moises Franco, Nº 40, Centro de Varjão Goiás, Cep: 75.355-000, propostas e manifestação de eventuais interessados na confecção de quadro institucional em moldura, nas dimensões de 1,00m x 2,00m, composto por 01 (uma) foto principal medindo 0,80m x 2,00m e 08 (oito) fotos medindo 20cm x 25cm cada, destinado a atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Varjão – GO, 12 dias do mês de junho de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO